**PROJETO DE LEI Nº 52, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | Autoriza a abertura de créditos especiais.  |

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO**

05.02 - FMDTI - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL INTEGRADO

15.451.0014.1094 - Construção, Ampliação e/ou Melhoria em Parques, Praças e Jardins - FMDTI

4.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos

4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóveis – 1040/Recurso FMDTI – Lei 4.170...............R$ 924.000,00

**07- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

07.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0016.2076 - Realização de Eventos Culturais

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – PF - 0001/Recurso Livre..........................................................................................................................................R$ 40.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS........................................................................................................R$ 964.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de redução orçamentária e previsão de excesso de arrecadação do exercício de 2021, correspondentes a:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

07.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0016.1043 - Construção, Ampliação e/ou Melhoria de Museus Públicos Municipais

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações - 0001/Recurso Livre.....................................R$ 40.000,00

Recursos oriundos de previsão de excesso de arrecadação referente ao recurso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Territorial Integrado 1040/FMDTI...............................................................R$ 924.000,00

**TOTAL DOS RECURSOS......................................................................................................R$ 964.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 29 de outubro de 2021.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial.

Os créditos adicionais especiais visam, o primeiro, no montante de R$924.000,00, atender o disposto na Lei Municipal nº 4.667, de 19-07-2021, que autoriza a compra de uma fração de terras rurais de parte dos lotes cento e quatro e cento e seis da Linha Palmeiro, 1º Distrito deste município, com área de 11.000,00 m², conforme descrito na matrícula nº 10.390, do Livro nº 02/RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Farroupilha, de propriedade de João Carlos Agusti. Nos termos do art. 3º da referida Lei, a área a ser adquirida destina-se à implantação de equipamentos urbanos e comunitários ou espaços livres de uso público.

E, o segundo, no valor de R$40.000,00, em virtude de que não há rubrica para o Projeto de Lei nº 30, de 30 de agosto de 2021, que institui o Programa de Auxílio Emergencial aos Trabalhadores da Cultura, que visa conceder auxílio financeiro no valor de R$800,00, em parcela única, destinado ao custeio das despesas desses trabalhadores em decorrência da situação de emergência face à pandemia de Coronavírus.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do citado Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 29 de outubro de 2021.

FABIANO FELTRIN
Prefeito Municipal